



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.192 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS
DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
e

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 3.978, de 27 de abril de 1987, o Decreto nº 3.867, de 17 de junho de 1988, e o Decreto nº 4.115, de 14 de agosto de 1989;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contida na ata de sua 1ª Reunião de 1990,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto, e que estipula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JANEIRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

DMCT

I UT

TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI

NCZ\$13,06

Taxim. em UT.	A pagar Ncz\$	Taxim. em UT.	A pagar Ncz\$	Taxim. em UT.	A pagar Ncz\$	Taxim. em UT.	A pagar Ncz\$
2,0	26,12	9,2	120,15	16,4	214,18	23,6	308,21
2,2	28,73	9,4	122,76	16,6	216,79	23,8	310,82
2,4	31,34	9,6	125,37	16,8	219,40	24,0	313,44
2,6	33,95	9,8	127,98	17,0	222,02	24,2	316,05
2,8	36,56	10,0	130,60	17,2	224,63	24,4	318,66
3,0	39,18	10,2	133,21	17,4	227,24	24,6	321,27
3,2	41,79	10,4	135,82	17,6	229,85	24,8	323,88
3,4	44,40	10,6	138,43	17,8	232,46	25,0	326,50
3,6	47,01	10,8	141,04	18,0	235,08	25,2	329,11
3,8	49,62	11,0	143,66	18,2	237,69	25,4	331,72
4,0	52,24	11,2	146,27	18,4	240,30	25,6	334,36
4,2	54,85	11,4	148,88	18,6	242,91	25,8	336,94
4,4	57,46	11,6	151,49	18,8	245,52	26,0	339,56
4,6	60,07	11,8	154,10	19,0	248,14	26,2	342,17
4,8	62,68	12,0	156,72	19,2	250,75	26,4	344,58
5,0	65,30	12,2	159,33	19,4	253,36	26,6	347,39
5,2	67,91	12,4	161,94	19,6	255,97	26,8	350,00
5,4	70,52	12,6	164,55	19,8	258,58	27,0	352,62
5,6	73,13	12,8	167,16	20,0	261,20	27,2	355,23
5,8	75,74	13,0	169,78	20,2	263,81	27,4	357,84
6,0	78,36	13,2	172,39	20,4	266,42	27,6	360,45
6,2	80,97	13,4	175,00	20,6	269,03	27,8	363,06
6,4	83,58	13,6	177,61	20,8	271,64	28,0	365,68
6,6	86,19	13,8	180,23	21,0	274,26	28,2	368,29
6,8	88,80	14,0	182,84	21,2	276,87	28,4	370,90
7,0	91,42	14,2	185,45	21,4	279,48	28,6	373,51
7,2	94,03	14,4	188,06	21,6	282,09	28,8	376,12
7,4	96,64	14,6	190,67	21,8	284,70	29,0	378,74
7,6	99,25	14,8	193,28	22,0	287,32	29,2	381,35
7,8	101,86	15,0	195,90	22,2	289,93	29,4	383,96
8,0	104,48	15,2	198,51	22,4	292,54	29,6	386,57
8,2	107,09	15,4	201,12	22,6	295,15	29,8	389,18
8,4	109,70	15,6	203,73	22,8	297,76	30,0	391,80
8,6	112,31	15,8	206,34	23,0	300,38	30,2	394,41
8,8	114,92	16,0	208,96	23,2	302,99	30,4	397,02
9,0	117,54	16,2	211,57	23,4	305,60	30,6	399,63

VÁLIDA SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO EM XEROX

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.
 Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.
 Hora Parada..... Ncz\$ 53,70 | Volume..... Ncz\$ 1,65
 Reclamações: F-721.9432 R- 170 e R- 181 DMCT

**CONFIRA CORRETAMENTE O TOTAL
 MARCADO NO TAXIMETRO MULTIPLICADO
 PELO VALOR DA UT**

Decreto nº 4.192 de 29/01/90

